



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 357/2003.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTES DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO FÓRUM, AGÊNCIA FAZENDÁRIA, CÂMARA MUNICIPAL E PARA O PROGRAMA "MEU LAR" DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDIR SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir da empresa Cidezal Agrícola Ltda os Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 56 conforme memorial descritivo e croqui anexo I; Lotes 01, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 57 conforme memorial descritivo e croqui anexo II, Lotes 02, 03, 04, 11, 12 e 13 da Quadra 180 conforme memorial descritivo e croqui anexo III e os Lotes 01, 02, 03, 10, 11 e 12 da Quadra 193 conforme memorial descritivo e croqui anexo IV.

Parágrafo Único – Os Lotes que trata o *caput* deste artigo serão destinados, respectivamente, para a construção da Câmara Municipal, Agência Fazendária, Fórum e edificação das casas do programa 'Meu Lar' conforme termo de Convenio nº 114/2003 do Governo de Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A compra dos lotes descritos nos anexo I, II, III e IV que trata o artigo primeiro desta lei dar-se-á pelo montante apurado em avaliação e conforme condições estipuladas em Contrato de Compra e Venda, atendendo ao procedimento de dispensa de licitação elaborado pela Comissão de Licitação da Casa.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição dos lotes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

01000.0.0.000000000-0000- CÂMARA MUNICIPAL.

01001.0.0.000000000-0000 - CÂMARA MUNICIPAL.

01001.0.0.010310001-1001 – Modernização do Legislativo

Municipal.

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e três.

ALDIR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo